



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 17/05/2022, DODF nº 92, de 18/05/2022, pag. 17.

PARECER Nº 71/2022-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00060593/2022-99

Interessado: **Mariana Marques Belluco**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

## I – HISTÓRICO

Mariana Marques Belluco, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

## II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo **3.018** (três mil e dezoito) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

## III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Mariana Marques Belluco, no ano 2021, na instituição educacional Richard Montgomery High School, localizada na cidade de Rockville, Condato de Montgomery, Estado de Maryland, Estados Unidos da América, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 10 de maio de 2022.

**MARCOS FRANCISCO MOURÃO**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CLN  
em 10/05/2022.

**ALEXANDRE RODRIGO VELOSO**  
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do  
Conselho de Educação do Distrito Federal